

Prefeitura Municipal de Itapoá LEI 32/90- 9.7.90

PROJETO DE LEI Nº 28/90.

DATA: 15 DE JUNHO DE 1.990

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR OU TOMAR EM COMODATO ÁREAS DE TERRA.

ADEMAR RIBAS DO VALLE, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPOÁ, S.C., faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar ou tomar em comodato áreas de terra na Rodovia Cornelisen e Rodovia Itapoá/ Braço do Norte.

Artigo 2º- As áreas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão destinadas a instalação de cancelas, onde permanecerão guardas municipais e policiais militares.

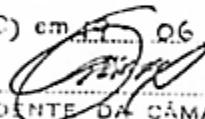
Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

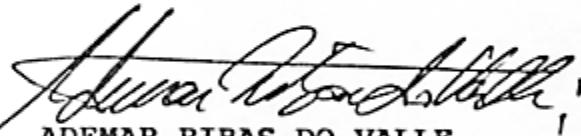
Itapoá, 15 de junho de 1.990.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

1a. VOTAÇÃO

ITAPOÁ (SC) em 15.06.1990

 PRESIDENTE DA CÂMARA

 ADEMAR RIBAS DO VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

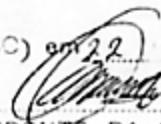
OBSERVAÇÃO: Aprovado em segunda votação, com as seguintes modificações:

1. Elimine-se, no parágrafo 1º as palavras "a desapropriar ou";
2. Acrescente-se um artigo: Esta fiscalização será feita por um período experimental de 6 (seis) meses.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

2a. VOTAÇÃO

ITAPOÁ (SC) em 22.06.1990

 PRESIDENTE DA CÂMARA